



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO N.º 021/CMDCA/2024.

Dispõe sobre a aprovação da criação da **Comissão Intersectorial do Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente do Município de Lages/SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 543/2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2024.

### Considerando:

1. A Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, em seu Art. 9º, inciso II que tece sobre as atribuições do Conselho “promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência”.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a Comissão Intersectorial do Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente do Município de Lages/SC e dá outras providências.

**Art. 2º** - A Comissão Intersectorial do Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente será composta pelas seguintes representações:

- I – quatro representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II – dois representantes da Vigilância Socioassistencial;
- III – um representante da Vigilância Epidemiológica;
- IV – um representante do Setor de Fundos Especiais e Projetos Socioassistências;
- V – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – um representante da Secretaria Estadual de Educação;





# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

VII – um representante da Fundação Municipal de Esportes;

VIII – um representante da Fundação Cultural de Lages;

IX – um representante do Conselho Tutelar;

X – um representante das escolas particulares;

XI – um representante da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único: As representações indicadas devem ser preferencialmente compostas por servidores efetivos.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão serão indicados/nomeados, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

**Art. 4º** - Compete a Comissão Intersetorial do Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente:

I – Realizar encontros com os segmentos envolvidos para debater e elaborar propostas;

II - Elaborar e sistematizar o diagnóstico socioterritorial;

Parágrafo Único: A comissão definirá o calendário dos encontros e reuniões para elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente do Município de Lages/SC.

**Art. 5º** - As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

**Art. 6º** - As decisões da Comissão e o Diagnóstico Socioterritorial da Criança e do Adolescente do Município de Lages/SC deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para apreciação.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 14 de maio de 2024.

  
JULIA CRISTINA MARIAN  
Coordenadora Geral CMDCA

